

da República, 1.ª série-A, n.º 71, de 25 de Março de 2002, e tendo Portugal depositado o seu instrumento de aprovação em 31 de Maio de 2002, conforme o Aviso n.º 49/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Março de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 138/2005

Por ordem superior se torna público que, em 10 de Dezembro de 2004, o Qatar depositou o seu instrumento de adesão à Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, assinada em Roterdão em 11 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004.

A Convenção entrou em vigor para o Qatar em 10 de Março de 2005, conforme estipula o seu artigo 26.º, parágrafo 2.º

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Março de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 139/2005

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Dezembro de 2004, a Jordânia depositou o seu instrumento de aprovação às Emendas à Convenção de Basileia sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, aprovadas na 3.ª Conferência das Partes, concluídas em Genebra em 22 de Setembro de 1995.

Portugal é Parte das mesmas Emendas à Convenção, aprovadas, para ratificação, pelas decisões III/1 e IV/9, conforme o Aviso n.º 229/99, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 284, de 7 de Dezembro de 1999, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 30 de Outubro de 2000, conforme o Aviso n.º 179/2003, e tendo entrado em vigor para Portugal em 9 de Novembro de 2001 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 10 de Julho de 2003).

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 11 de Março de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 140/2005

Por ordem superior se torna público que, em 11 de Dezembro de 2003, Portugal depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo para a Conservação das Aves Aquáticas Migradoras Afro-Euroasiáticas e anexos.

O mesmo Acordo havia sido aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 69/2003, tendo sido ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 47/2003 (in *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 19 de Agosto de 2003).

O Acordo entrou em vigor para Portugal em 1 de Março de 2004, conforme estipula o seu artigo XIV, parágrafo 2, letra C.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 14 de Março de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 141/2005

Por ordem superior se torna público que, em 21 de Maio de 2004, a Grécia depositou o seu instrumento de ratificação ao Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica à Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinado em Montreal em 29 de Janeiro de 2000.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado pelo Decreto n.º 7/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 91, de 17 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 30 de Setembro de 2004, conforme o Aviso n.º 205/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, sendo que o Protocolo entrou em vigor, para Portugal, em 29 de Dezembro de 2004 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004).

O Protocolo entrou em vigor para a Grécia em 19 de Agosto de 2004, conforme estipula o seu artigo 37.º, parágrafo 2.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 16 de Março de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 142/2005

Por ordem superior se torna público que, em 13 de Julho de 2004, a Dominica depositou o seu instrumento de adesão ao Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica à Convenção sobre a Diversidade Biológica, assinado em Montreal em 29 de Janeiro de 2000.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo, aprovado pelo Decreto n.º 7/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 91, de 17 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 30 de Setembro de 2004, conforme o Aviso n.º 205/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, sendo que o Protocolo entrou em vigor, para Portugal, em 29 de Dezembro de 2004 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004).

O Protocolo entrou em vigor para a Dominica em 11 de Outubro de 2004, conforme estipula o seu artigo 37.º, parágrafo 2.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

MINISTÉRIO DO TURISMO

Decreto-Lei n.º 83/2005

de 21 de Abril

Pelo Decreto-Lei n.º 229/2000, de 23 de Setembro, foi adjudicada a concessão do exclusivo de exploração de jogos de fortuna ou azar na península de Tróia a uma empresa a constituir sob a forma de sociedade anónima e obedecendo aos requisitos exigidos pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na sua versão em vigor, cuja totalidade do capital social e respectivos direitos de voto fossem integralmente detidos desde a data da sua constituição pela IMOAREIA — Sociedade Imobiliária, S. A.